



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 64/2020

Altera a Lei Municipal n. 789/2012.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por 5 (cinco) votos favoráveis, 2 (dois) votos contrários e 3 (três) abstenções, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária virtual do dia 15/12/2020, o Projeto de Lei nº 70/2020, de autoria do Poder Executivo, que Altera a Lei Municipal n. 789/2012.

PROJETO DE LEI N. 70/2020.

Altera a Lei Municipal n. 789/2012.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. O caput do artigo 11 da Lei Municipal n. 789/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O valor anual da taxa de administração para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município corresponderá a 3% (três por cento) do valor total da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao RPPS." (NR)

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

Anchieta/ES, 16 de dezembro de 2020

CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Vice Presidente

ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI
Secretário

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br

